



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 851/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 224.989,64 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 826/2024), crédito especial no valor global de R\$ 224.989,64 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, **LEI MUNICIPAL Nº 747/2021**, de 23 de novembro de 2021 previsto para o quadriênio 2022/2025, Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são oriundos de superavit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da anulação das dotações no valor de R\$ 24.989,64 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminadas no Anexo II a esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, em 09 de outubro de 2025.

Lays Helena Cabral de Queiroz

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Pendências